DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 07 de maio de 2025 **Ano VII | Edição nº 1404** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Errata 2
Licitações e Contratos 9
Apostilamentos 9
Homologação / Adjudicação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.225, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O **Município de Itirapina/SP** informa que a presente errata serve para retificar a publicação no Diário Oficial do município na data de 05 de abril de 2025, em virtude de lapso de digitação constante do autógrafo encaminhado pela Câmara Municipal, referente à Lei nº 3.226, de 30 de abril de 2025. Consta no artigo final da referida norma a data de entrada em vigor como sendo 1º de abril de 2024, quando o correto é 1º de abril de 2025, conforme o teor e o trâmite legislativo da matéria. Ante o exposto, com a presente retificação, a lei passa a viger com o ano correto, de acordo com o que segue:

LEI NÚMERO 3.225 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos funcionários públicos municipais de Itirapina ficam recompostos da inflação anual anterior, pelo índice de **5,06%** do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e mais 4,44% referente ao aumento real, que somados totalizam o percentual de **9,5%** (nove e meio por cento), passando a vigorar com os valores constantes nas planilhas anexas, denominadas de **ANEXO I**, que passam a integrar a presente Lei.

§ 1º Tratando-se da gratificação "**Educador Presente**", ficam alterados os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.047, de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a correção do mesmo percentual constante no artigo 1º desta Lei (9,5%):

I – Profissionais do Magistério:
a) R$ 247,42 para carga horária de 40 horas semanais;
b) R$ 209,24 para carga horária de 30 a 39 horas semanais;
c) R$ 144,76 para carga horária de 20 a 29 horas semanais;
d) R$ 84,23 para carga horária de 10 a 19 horas semanais; e
e) R$ 44,74 para carga horária abaixo de 10 horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

II – Demais funcionários:
a) R$ 153,97 para carga horária de 40 horas semanais;
b) R$ 96,06 para carga horária de 30 horas semanais; e
c) R$ 75,01 para carga horária de 20 horas semanais.

§ 2º Tratando-se da remuneração dos **Conselheiros Tutelares**, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.047, de 26 de abril de 2022, passando a ser fixada no valor mensal de **R$ 2.570,09** (dois mil quinhentos e setenta reais e nove centavos), conforme percentual constante no artigo 1º desta Lei (9,5%).

§ 3º Tratando-se das remunerações dos **Cargos em Comissão e Funções Gratificadas/Funções de Confiança** de Itirapina constantes na Lei Municipal nº 3.100, de 26 de abril de 2022, passam a vigorar com os valores demonstrados em tabela presente no **ANEXO II**, conforme percentual constante no artigo 1º desta Lei (9,5%).

§ 4º Tratando-se dos valores pagos aos **estagiários** do programa "Bolsa Estagiário", cuja carga horária é de vinte horas semanais, anteriormente estipulados em **R$ 833,26** (oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), equivalente a 1/3 da remuneração da referência salarial NM-02, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.139, de 29 de junho de 2023, passam a vigorar no valor mensal de **R$ 912,43** (novecentos e doze reais e quarenta e três centavos), conforme percentual constante no artigo 1º desta Lei (9,5%).

§ 5º Altera-se inciso I do § 2º do artigo 1º, bem como o *caput* do artigo 2º e o § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.051, de 26 de abril de 2022, que regulamenta **pagamentos de ressarcimento/indenização de diárias com alimentação aos motoristas**, passando a vigorar da seguinte forma:

> *Art. 1º Esta Lei regulamenta e disciplina a forma de pagamento de ressarcimento/indenização de diárias com alimentação dos motoristas do quadro da Prefeitura Municipal de Itirapina e dá outras providências.*
>
> *[...]*
>
> *§ 2º O valor da diária é disciplinado na forma abaixo estabelecida:*
>
> *I – Aos motoristas de ambulância lotados nos serviços de urgência/emergência, e aos substitutos em caso de prestação de serviço neste departamento ficam estabelecidos os valores reconhecidos como ressarcimento de despesa para alimentação (Diária Fixa Mensal) de **R$ 818,23** (oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos) para motoristas **diurnos**, e **R$ 692,35** (seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) para os motoristas do período **noturno**.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

*Art. 2º Os motoristas que fazem parte do quadro da administração sendo Motorista de Veículo de Transporte Coletivo e Motorista com carga horária de 40 horas semanais e 200 horas mensais, lotados em outros departamentos, incluindo a atenção básica, fica disciplinado o ressarcimento com despesa de alimentação através de Diária, sendo reajustado em **9,5%**, passando para **R$ 97,43** (noventa e seis reais e quarenta e três centavos), pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e mais 4,44% referente ao aumento real.*

Art. 3º Os trabalhadores motoristas da administração incluindo os lotados na Atenção Básica farão jus ao recebimento de diária proporcional a 1/12 (um dozeavos) por hora trabalhada, tendo por referência o valor da diária a que têm direito, conforme os valores supracitados, que excederem 10 (dez) horas consecutivas de trabalho fora do município.

*§ 1º Os valores estabelecidos como Diária Fixa Mensal de **R$ 818,23** (oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos) para motoristas **diurnos**, de **R$ 692,35** (seiscentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) para os motoristas do período **noturno** e da Diária de **97,43** (noventa e seis reais e quarenta e três centavos) de ressarcimento/indenização, serão reajustados na mesma Data Base prevista em Lei Municipal com o índice de IPCA acumulado aos últimos 12 meses e aumento real.*

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 3.173, de 24 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE ABRIL DE 2025.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

ANEXO I

SUBGRUPOS	PADRÕES											
	PADRÃO 01	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NB-01	1.718,95	1.770,51	1.823,63	1.878,34	1.934,69	1.992,73	2.052,51	2.114,09	2.177,51	2.242,83	2.310,12	2.379,42
NB-02	1.747,34	1.799,76	1.853,75	1.909,36	1.966,64	2.025,64	2.086,41	2.149,01	2.213,48	2.279,88	2.348,28	2.418,72
NB-03	1.971,63	2.030,77	2.091,70	2.154,45	2.219,08	2.285,65	2.354,22	2.424,85	2.497,60	2.572,52	2.649,70	2.729,19
NB-04	2.123,31	2.187,01	2.252,62	2.320,20	2.389,81	2.461,50	2.535,35	2.611,41	2.689,75	2.770,44	2.853,56	2.939,16
NB-04A	2.184,26	2.249,79	2.317,29	2.386,80	2.458,41	2.532,16	2.608,13	2.686,37	2.766,96	2.849,97	2.935,47	3.023,53
NB-05	2.286,49	2.355,09	2.425,74	2.498,51	2.573,47	2.650,67	2.730,19	2.812,10	2.896,46	2.983,35	3.072,85	3.165,04
NB-06	2.578,36	2.655,71	2.735,38	2.817,44	2.901,96	2.989,02	3.078,69	3.171,05	3.266,18	3.364,17	3.465,09	3.569,05
Auxiliar de Cozinha (35 hs); Auxiliar de Creche; Lixeiro; Servente de Escola; Servente de Limpeza; Servente de Limpeza Pública; Servente Geral; Ajudante de Encanador												
Auxiliar de Escola; Cozinheira (35 hs); Jardineiro; Leiturista; Porteiro; Vigia de Escola; Vigia Geral												
Auxiliar de Mecânica; Coveiro; Operador de Poço de Abastecimento de Água; Operador de Estação de Tratamento de Efluentes; Pedreiro												
Eletricista; Encanador; Mecânico												
Tratorista												
Motorista; Motorista de Veículo de Transporte Coletivo												
Operador de Máquina de Terraplanagem												

SUBGRUPOS	PADRÕES											
	Padrão 01	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NM-01	1.982,17	2.041,63	2.102,88	2.165,97	2.230,94	2.297,87	2.366,81	2.437,81	2.510,95	2.586,28	2.663,86	2.743,78
NM-01A	1.982,17	2.041,63	2.102,88	2.165,97	2.230,94	2.297,87	2.366,81	2.437,81	2.510,95	2.586,28	2.663,86	2.743,78
NM-01B	2.387,66	2.459,28	2.533,06	2.609,06	2.687,33	2.767,95	2.850,99	2.936,51	3.024,61	3.115,35	3.208,81	3.305,07
NM-02	2.737,30	2.819,42	2.904,00	2.991,12	3.080,85	3.173,28	3.268,48	3.366,53	3.467,53	3.571,55	3.678,70	3.789,06
Monitor de Alunos; Recepcionista												
Telefonista (30 hs)												
Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Compras; Auxiliar de Junta Militar; Almoxarife; Fiscal de Obras; Fiscal de Posturas; Fiscal de Tributos; Fiscal Sanitário; Fiscal Ambiental												
Caixa I (30 hs); Instrutor de Informática (20 hs); Secretário Escolar; Técnico em Edificações; Técnico de Esportes (30 hs); Técnico de Turismo; Tesoureiro; Assistente em Administração												

SUBGRUPOS	PADRÕES											
	Padrão 01	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NS-01	3.907,76	4.025,00	4.145,75	4.270,12	4.398,22	4.530,17	4.666,07	4.806,06	4.950,24	5.098,75	5.251,71	5.409,26
NS-01A	4.924,40	5.072,13	5.224,30	5.381,03	5.542,46	5.708,73	5.879,99	6.056,39	6.238,08	6.425,23	6.617,98	6.816,52
NS-01B	4.223,73	4.350,44	4.480,95	4.615,38	4.753,84	4.896,46	5.043,35	5.194,65	5.350,49	5.511,01	5.676,34	5.846,63
NS-01C	5.305,85	5.465,02	5.628,97	5.797,84	5.971,78	6.150,93	6.335,46	6.525,52	6.721,29	6.922,93	7.130,61	7.344,53
NS-02	6.663,02	6.862,91	7.068,80	7.280,86	7.499,29	7.724,26	7.955,99	8.194,67	8.440,51	8.693,73	8.954,54	9.223,18
NS-02A	6.663,02	6.862,91	7.068,80	7.280,86	7.499,29	7.724,26	7.955,99	8.194,67	8.440,51	8.693,73	8.954,54	9.223,18
NS-03	7.500,91	7.725,94	7.957,72	8.196,45	8.442,34	8.695,62	8.956,48	9.225,18	9.501,93	9.786,99	10.080,60	10.383,02
NS-03A	10.182,22	10.487,68	10.802,32	11.126,38	11.460,18	11.803,98	12.158,10	12.522,84	12.898,53	13.285,49	13.684,05	14.094,57
Auditor Fiscal; Contador I (30 hs); Nutricionista I (30 hs); Treinador de Esportes (30 hs)												
Assistente Social												
Nutricionista II												
Contador II												
Engenheiro Agrônomo (30 hs); Engenheiro Civil I (30 hs)												
Controlador Geral do Município; Engenheiro Civil II												
Procurador I (20 hs)												
Procurador II												

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

	PADRÕES											
SUBGRUPOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NS02-P07 JUD							5.864,35	6.040,28	6.221,49	6.408,13	6.600,36	6.798,39
NS01-P12 JUD	0,00											6.652,96
TRX-P04 JUD				2.628,72	2.707,58	2.788,81	2.872,48	2.958,65	3.047,41	3.138,83	3.233,00	3.329,99

	PADRÕES											
SUBGRUPOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NMS-02	2.697,77	2.778,70	2.862,06	2.947,92	3.036,36	3.127,45	3.221,27	3.317,91	3.417,45	3.519,97	3.625,57	3.734,34

Educador Social (20 hs)

SUBGRUPOS	Padraõ 01	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SAU-01	1.718,95	1.770,51	1.823,63	1.878,34	1.934,69	1.992,73	2.052,51	2.114,09	2.177,51	2.242,83	2.310,12	2.379,42
SAU-02	1.743,39	1.795,69	1.849,56	1.905,05	1.962,20	2.021,07	2.081,70	2.144,15	2.208,47	2.274,73	2.342,97	2.413,26
SAU-03	3.190,09	3.285,79	3.384,36	3.485,89	3.590,47	3.698,18	3.809,13	3.923,40	4.041,11	4.162,34	4.287,21	4.415,83
SAU-03A	3.190,09	3.285,79	3.384,36	3.485,89	3.590,47	3.698,18	3.809,13	3.923,40	4.041,11	4.162,34	4.287,21	4.415,83
SAU-04	2.283,62	2.352,13	2.422,70	2.495,38	2.570,24	2.647,34	2.726,77	2.808,57	2.892,83	2.979,61	3.069,00	3.161,07
SAU-07	1.982,17	2.041,63	2.102,88	2.165,97	2.230,94	2.297,87	2.366,81	2.437,81	2.510,95	2.586,28	2.663,86	2.743,78
SAU-08	2.067,34	2.129,36	2.193,24	2.259,04	2.326,81	2.396,62	2.468,51	2.542,57	2.618,85	2.697,41	2.778,33	2.861,68
SAU-08A	2.169,27	2.234,35	2.301,38	2.370,42	2.441,54	2.514,78	2.590,22	2.667,93	2.747,97	2.830,41	2.915,32	3.002,78
SAU-09	2.697,60	2.778,53	2.861,88	2.947,74	3.036,17	3.127,26	3.221,08	3.317,71	3.417,24	3.519,76	3.625,35	3.734,11
SAU-10	2.452,38	2.525,95	2.601,73	2.679,78	2.760,18	2.842,98	2.928,27	3.016,12	3.106,60	3.199,80	3.295,80	3.394,67
SAU-10A	3.270,93	3.369,05	3.470,12	3.574,23	3.681,46	3.791,90	3.905,66	4.022,83	4.143,51	4.267,82	4.395,85	4.527,73
SAU-11	3.907,76	4.025,00	4.145,75	4.270,12	4.398,22	4.530,17	4.666,07	4.806,06	4.950,24	5.098,75	5.251,71	5.409,26
SAU-12	4.968,60	5.117,65	5.271,18	5.429,32	5.592,20	5.759,97	5.932,76	6.110,75	6.294,07	6.482,89	6.677,38	6.877,70
SAU-12A	6.822,42	7.027,09	7.237,91	7.455,04	7.678,69	7.909,05	8.146,33	8.390,72	8.642,44	8.901,71	9.168,76	9.443,82
SAU-12B	5.401,49	5.563,54	5.730,45	5.902,36	6.079,43	6.261,81	6.449,67	6.643,16	6.842,45	7.047,73	7.259,16	7.476,93
SAU-12C	6.822,42	7.027,09	7.237,91	7.455,04	7.678,69	7.909,05	8.146,33	8.390,72	8.642,44	8.901,71	9.168,76	9.443,82
SAU-13	4.911,31	5.058,65	5.210,41	5.366,72	5.527,72	5.693,55	5.864,36	6.040,29	6.221,50	6.408,14	6.600,39	6.798,40
SAU-13A	4.911,31	5.058,65	5.210,41	5.366,72	5.527,72	5.693,55	5.864,36	6.040,29	6.221,50	6.408,14	6.600,39	6.798,40
SAU-14	7.689,46	7.920,15	8.157,75	8.402,48	8.654,56	8.914,19	9.181,62	9.457,07	9.740,78	10.033,00	10.333,99	10.644,01
SAU-14A (12)	2.120,05	2.183,65	2.249,16	2.316,64	2.386,14	2.457,72	2.531,45	2.607,40	2.685,62	2.766,19	2.849,17	2.934,65
SAU-14A (60)	10.603,52	10.921,63	11.249,28	11.586,76	11.934,36	12.292,39	12.661,16	13.041,00	13.432,23	13.835,19	14.250,25	14.677,76
SAU-15	6.822,42	7.027,09	7.237,91	7.455,04	7.678,69	7.909,05	8.146,33	8.390,72	8.642,44	8.901,71	9.168,76	9.443,82
SAU-16	23.066,79	23.758,79	24.471,55	25.205,70	25.961,87	26.740,73	27.542,95	28.369,24	29.220,31	30.096,92	30.999,83	31.929,83
SAU-16 II	11.533,38	11.879,38	12.235,76	12.602,84	12.980,92	13.370,35	13.771,46	14.184,60	14.610,14	15.048,45	15.499,90	15.964,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		Padrão 01	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Professor do Ed. Infantil e Prof. Ed. Básica II	PNMSI - 24h	3.036,90	3.128,01	3.221,85	3.318,50	3.418,06	3.520,60	3.626,22	3.735,00	3.847,05	3.962,46	4.081,34	4.203,78
	Mestrado - 24h	3.264,31	3.362,24	3.463,11	3.567,00	3.674,01	3.784,23	3.897,76	4.014,69	4.135,13	4.259,19	4.386,96	4.518,57
	Doutorado - 24h	3.575,42	3.682,69	3.793,17	3.906,96	4.024,17	4.144,90	4.269,24	4.397,32	4.529,24	4.665,12	4.805,07	4.949,22
Professor Assistente	PNS - 27h	3.416,51	3.519,00	3.624,57	3.733,31	3.845,31	3.960,67	4.079,49	4.201,88	4.327,93	4.457,77	4.591,50	4.729,25
	Mestrado - 27h	3.672,35	3.782,52	3.896,00	4.012,88	4.133,27	4.257,26	4.384,98	4.516,53	4.652,03	4.791,59	4.935,34	5.083,40
	Doutorado - 27h	4.022,35	4.143,02	4.267,31	4.395,33	4.527,19	4.663,01	4.802,90	4.946,98	5.095,39	5.248,26	5.405,70	5.567,87
Prof. Ed. Básica e Prof. Ed. Especial	PNMSI - 30h	3.796,13	3.910,01	4.027,31	4.148,13	4.272,58	4.400,75	4.532,78	4.668,76	4.808,82	4.953,09	5.101,68	5.254,73
	Mestrado - 30h	4.080,39	4.202,81	4.328,89	4.458,76	4.592,52	4.730,30	4.872,20	5.018,37	5.168,92	5.323,99	5.483,71	5.648,22
	Doutorado - 30h	4.468,13	4.602,18	4.740,24	4.882,45	5.028,93	5.179,79	5.335,19	5.495,24	5.660,10	5.829,90	6.004,80	6.184,94
Direção Escolar	NS-03E Supervisor de Ensino	7.633,04	7.862,04	8.097,90	8.340,83	8.591,06	8.848,79	9.114,25	9.387,68	9.669,31	9.959,39	10.258,17	10.565,92
	NS-04E Diretor	7.238,23	7.455,38	7.679,04	7.909,41	8.146,69	8.391,09	8.642,83	8.902,11	9.169,18	9.444,25	9.727,58	10.019,41
	NS-05E Vice-Diretor	5.922,19	6.099,86	6.282,85	6.471,34	6.665,48	6.865,44	7.071,40	7.283,55	7.502,05	7.727,11	7.958,93	8.197,70
	NS-06E Coord. Pedagógico	5.922,19	6.099,86	6.282,85	6.471,34	6.665,48	6.865,44	7.071,40	7.283,55	7.502,05	7.727,11	7.958,93	8.197,70
Docentes Contratados por Tempo Determinado	Professor com Ensino Médio/Superior - hora	25,31											
	Professor com Mestrado - hora	27,20											
	Professor com Doutorado - hora	29,79											

SUBGRUPOS	PADRÕES											
	Padrão 01	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PNMSI - 24h	3.036,90	3.128,01	3.221,85	3.318,50	3.418,06	3.520,60	3.626,22	3.735,00	3.847,05	3.962,46	4.081,34	4.203,78
Mestrado - 24h	3.264,31	3.362,24	3.463,11	3.567,00	3.674,01	3.784,23	3.897,76	4.014,69	4.135,13	4.259,19	4.386,96	4.518,57
Doutorado - 24h	3.575,42	3.682,69	3.793,17	3.906,96	4.024,17	4.144,90	4.269,24	4.397,32	4.529,24	4.665,12	4.805,07	4.949,22
PNS - 27h	3.416,51	3.519,00	3.624,57	3.733,31	3.845,31	3.960,67	4.079,49	4.201,88	4.327,93	4.457,77	4.591,50	4.729,25
Mestrado - 27h	3.672,35	3.782,52	3.896,00	4.012,88	4.133,27	4.257,26	4.384,98	4.516,53	4.652,03	4.791,59	4.935,34	5.083,40
Doutorado - 27h	4.022,35	4.143,02	4.267,31	4.395,33	4.527,19	4.663,01	4.802,90	4.946,98	5.095,39	5.248,26	5.405,70	5.567,87
PNMSI - 30h	3.796,13	3.910,01	4.027,31	4.148,13	4.272,58	4.400,75	4.532,78	4.668,76	4.808,82	4.953,09	5.101,68	5.254,73
Mestrado - 30h	4.080,39	4.202,81	4.328,69	4.458,76	4.592,52	4.730,30	4.872,20	5.018,37	5.168,92	5.323,99	5.483,71	5.648,22
Doutorado - 30h	4.468,13	4.602,18	4.740,24	4.882,45	5.028,93	5.179,79	5.335,19	5.495,24	5.660,10	5.829,90	6.004,80	6.184,94
NS-03E Supervisor de Ensino	7.633,04	7.862,04	8.097,90	8.340,83	8.591,06	8.848,79	9.114,25	9.387,68	9.669,31	9.959,39	10.258,17	10.565,92
NS-04E Diretor	7.238,23	7.455,38	7.679,04	7.909,41	8.146,69	8.391,09	8.642,83	8.902,11	9.169,18	9.444,25	9.727,58	10.019,41
NS-05E Vice-Diretor	5.922,19	6.099,86	6.282,85	6.471,34	6.665,48	6.865,44	7.071,40	7.283,55	7.502,05	7.727,11	7.958,93	8.197,70
NS-06E Coord. Pedagógico	5.922,19	6.099,86	6.282,85	6.471,34	6.665,48	6.865,44	7.071,40	7.283,55	7.502,05	7.727,11	7.958,93	8.197,70
Professor com Ensino Médio/Superior - hora	25,31											
Professor com Mestrado - hora	27,20											
Professor com Doutorado - hora	29,79											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS REAJUSTADA

Grupo	Vagas	Cargos em Comissão e Função Gratificada	Sub-Grupo	Remuneração
Cargos em Comissão	14	Secretário Municipal	Sec. Munic.	10.500,00
	1	Tesouro Municipal	EC-01-ST	16.124,97
	1	Procurador Geral Município	CPGM	16.124,97
	6	Secretário Adjunto	CSA	6.580,21
	1	Superv. Aten. Hosp	CSAH	6.044,40
	14	Chefe de Gabinete Secretaria	CGS	5.527,38
	26	Gerente de Departamento	CGD	2.895,29
	1	Chefe de Gabinete	CCG	6.580,21
	2	Assessor Político	CAP	3.816,52
	1	Assessor Especial de Gabinete	AEG	5.922,19
Funções Gratificadas	1	FG (Diretor Tec. Med. Hosp.)	FGDTMG	7.303,65
	1	FG (Diretor Cl. Méd. Geral)	FGDCMG	5.666,63
	1	FG (Diretor Técnico Médico)	FGDTM	4.407,38
	1	FG (Diretor Clínico Médico)	FGCM	5.922,19
	2	FG (Agente de Contratação)	FGAC	1.579,24
	1	FG (Presidente Comissão Sindicância)	FGPCS	3.000,00
	20	FG (Comissão Planejamento Orçamento)	FGPO	2.000,00
	11	Função Gratificada	FG-1	1.316,04
	12	Função Gratificada	FG-2	1.052,83
	17	Função Gratificada	FG-3	658,02
	21	Função Gratificada	FG-4	394,80
Conselho Tutelar	5	Art. 14 da Lei Nº 2.624/2013	Art. 14 da Lei Nº 2.624/2013	2.570,29

Licitações e Contratos

Apostilamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000CNPJ:
46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isento.
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Processo Administrativo n° 2163/2023 - **Pregão Eletrônico n° 047/2024**
Atas de Registro de Preços nº 181/2024/2024 e 182/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.
Objeto: Registrar preços para aquisição de uniformes para padronização e identificação dos servidores da Prefeitura Municipal de Itirapina / SP, pelo período de 12 meses

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 22 de abril de 2025 – *Motivação*: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral das Atas de Registro de Preço nº **181/2024/2024 e 182/2024**, registrado e publicado, por parte da Administração, visando a inclusão de Dotação Orçamentária.

Homologação / Adjudicação

MUNICIPIO DE ITIRAPINA
ITIRAPINA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Administrativo Nº 163/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LAUREN DIAS CARACANHA
Data de Publicação: 09/04/2025 17:13:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/05/2025 10:15:04
SERVICO DE ARBITRAGEM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade FUTSAL, categoria adulto, masculino e feminino, com duração de 40 minutos, divididos em 2 tempos de 20 minutos cada com o último minuto cronometrado, sendo 2 Árbitros e 1 Anotador.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 340,00 **Valor Total:** 68.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade FUTSAL, categorias sub 15 e sub 17, masculino e feminino com duração de 40 minutos divididos em 2 tempos de 2° minutos com o último minuto cronometrado, sendo 2 Árbitros e 1 Anotador.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 260,00 **Valor Total:** 13.000,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade FUTSAL, categorias sub 09, sub 11, sub 13, masculino e feminino com duração de 32 minutos divididos em 4 tempos de 08 minutos, sendo 2 Árbitro e 1 Anotador.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 230,00 **Valor Total:** 11.500,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade FUTEBOL, categoria adulto, com duração de 90 minutos, divididos em 2 tempos de 45 minutos cada, sendo 1 Árbitro, 2 Assistentes e 1 Anotador.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 56.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade FUTEBOL, categoria sub 17 e sub 15, masculino e feminino, para jogos no município, comduração de 70 minutos divididos em 2 tempos de 35 cada, sendo 1 Árbitro, 2 Assistentes e 1 Anotador.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 650,00 **Valor Total:** 52.000,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade FUTEBOL, categorias sub 11, e sub 13, masculino e feminino para jogos no município , com duração de 50 minutos divididos em 2 tempos de 15 minutos cada, sendo 1 Árbitro, 2 Assistentes e 1 Anotador.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 20.000,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade BEACH SOCCER, categoria adulto masculino e feminino, jogos com 36 minutos de duração divididos em 3 tempos de 12 minutos cronometrados sendo 2 Árbitros e 1 Anotador.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 15.000,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade Voleibol, masculino e feminino, melhor de 3 sets de 25 pontos com tai break corridos divididos em 02 tempos de 20 min., com os 2 últimos minutos cronometrados, sendo 2 Árbitros e 1 Anotador.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 9.000,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - modalidade Futvôlei serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras oficiais da modalidade. Para cada partida será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 Árbitro principal, 01 Árbitro Auxiliar , 1 Apontador e 2 Juízes de linha.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 9.000,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - modalidade Volei de Praia serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras oficiais da modalidade. Para cada partidas será necessária uma equipe de arbitragem composta por 1 Árbitro principal, 1 Árbitro auxiliar, 1 Apontador e 2 Juízes de linha.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 9.000,00

MUNICIPIO DE ITIRAPINA
ITIRAPINA-SP

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade Basquetebol, masculino e feminino, com duração de 40 minutos cronometrados, divididos em 4tempos de 10 min., com 2 Árbitros e 2 Anotadores.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 420,00 **Valor Total:** 25.200,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - jogos na modalidade Basquetebol, masculino e feminino, com duração de 40 minutos cronometrados, divididos em 4tempos de 10 min., com 2 Árbitros e 2 Anotadores.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 420,00 **Valor Total:** 21.000,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - modalidade Beach tênis serão regidas pelo regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras oficiais da modalidade, de acordo com a CBT, jogos de 36 minutos em 3 tempos de 12 minutos cronometrados. A arbitragem ficará sob Responsabilidade de 1 Árbitro geral, devendo ser assessorado por Árbitros auxiliares. Fica vetada a participação de qualquer Árbitro como jogador nos torneios.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 18.000,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - Skate deverá ser composta de no mínio 1 Árbitro geral 1 Anotador/Cronometrista. O Árbitro geral deverá conduzir acompetição organizando o chaveamento, controlando os resultados, alimentando as chaves e chamando os jogos a serem realizados e o anotador/cronometrista será responsável pela tomada de tempos e anotações em geral da prova ou equivalente.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 1.550,00 **Valor Total:** 9.300,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE ARBITRAGEM - modalidade Jui- Jitsu serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as regras da CBJJ / CBJ. Cada luta da modalidade deverá ser composta por 1 Coordenador de Arbitragem, 1 Árbitro Central, 2 Árbitros laterais, 1 Anotador e 1 Cronometrista por cada dia de competição.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 3.000,00 **Valor Total:** 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO	202	14.203.316/0001-95	699.000,00	354.000,00		Sim
2	ED DOS SANTOS EVENTOS	217	19.201.070/0001-36	461.400,00	354.500,00	0,14	Sim
3	SILVA LOPES ASSESSORIA E EVENTOS	830	49.306.916/0001-63	475.000,00	404.390,00	14,07	Sim
4	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E	631	07.972.849/0001-76	442.700,00	404.400,00	0,00	Sim
5	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ME	459	18.329.705/0001-12	826.500,00	422.900,00	4,57	Sim
6	CADRI LTDA	501	47.998.220/0001-10	441.900,00	441.900,00	4,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2025.05.07 09:20:31 -03'00'

AUTORIDADE: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES